

LEI N.º 040/90

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do poder Executivo a firmar o convênio com a telecomunicações do Paraná – TELEPAR S/A, / e estabelece outras providências.”

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aprovou e eu José Nivaldo Stoffels, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo / autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A TELEPAR, no valor de Cr\$ 1.048.540,00 ( Hum milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), para a instalação de facilidades técnicas na localidade de Águas Termais de Sulina, que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações através da ativação de um Teleposto Locado – TPL.

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação de infra – estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessidades à implantação das facilidades.

ARTIGO 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$ 1.048.540,00 ( hum milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal n.º 4.320. de 17/03/64

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA – PR, 17 de outubro de 1990.

